



2023/0373(COD)

21.2.2024

PARECER

da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

dirigido à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho
relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição
por microplásticos
(COM(2023)0645 – C9-0378/2023 – 2023/0373(COD))

Relatora de parecer: Maria Spyrali

PA_Legam

ALTERAÇÕES

A Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia insta a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competente quanto à matéria de fundo, a ter em conta o seguinte:

Alteração 1

Proposta de regulamento Considerando 32

Texto da Comissão

As micro, pequenas e médias empresas (PME) da cadeia de abastecimento de péletes devem cumprir as obrigações pertinentes estabelecidas no presente regulamento, mas ***poderão enfrentar custos e dificuldades*** proporcionalmente mais elevados ***no cumprimento de algumas delas***. A Comissão ***deve*** sensibilizar os operadores económicos e as transportadoras para a necessidade de prevenirem as perdas de péletes. Além disso, a Comissão ***deve*** elaborar materiais de formação para ***os*** ajudar a cumprir as suas obrigações, em especial no que respeita aos requisitos em matéria de avaliação dos riscos. Cabe aos Estados-Membros facultar acesso às informações e prestar assistência no que respeita ao cumprimento das obrigações e dos requisitos em matéria de avaliação dos riscos. Em relação à assistência dos Estados-Membros, poderá incluir apoio técnico e ***financeiro, bem como*** formação especializada para ***as PME***. As medidas tomadas pelos Estados-Membros devem respeitar as regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais.

Alteração

(32) ***Uma vez que*** as micro, pequenas e médias empresas (PME) ***representam uma parte importante*** da cadeia de abastecimento de péletes, devem cumprir as obrigações pertinentes estabelecidas no presente regulamento, mas ***deverão ser tidos em conta os possíveis desafios em matéria de conformidade e*** custos proporcionalmente mais elevados. A Comissão ***e as autoridades competentes devem*** sensibilizar os operadores económicos e as transportadoras para a necessidade de prevenirem as perdas de péletes. Além disso, a Comissão ***e as autoridades competentes devem*** elaborar materiais de formação, ***em concertação com todas as partes interessadas pertinentes***, para ajudar ***os operadores económicos e as transportadoras*** a cumprir as suas obrigações, em especial no que respeita aos requisitos em matéria de avaliação dos riscos. ***Para o efeito, deve ser tida em conta a recomendação não vinculativa adotada pelas partes na Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR)***. Cabe aos Estados-Membros facultar acesso às informações e prestar assistência no que respeita ao cumprimento das obrigações e dos requisitos em matéria de avaliação dos riscos. Em relação à assistência dos Estados-Membros, tal poderá incluir apoio técnico e formação especializada para ***todo o pessoal que manuseia péletes, bem como apoio financeiro e acesso a financiamento***

para as micro e pequenas empresas e para as instalações que manuseiam péletes de plástico em pequenas quantidades. As medidas tomadas pelos Estados-Membros devem respeitar as regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais.

Alteração 2

Proposta de regulamento Artigo 12 – n.º 1

Texto da Comissão

A Comissão desenvolve material de sensibilização e formação sobre a correta aplicação das obrigações estabelecidas no presente regulamento, em concertação com os representantes dos operadores económicos, das transportadoras e dos certificadores, incluindo as micro, pequenas e médias empresas, e em colaboração com as autoridades competentes.

Alteração

1. *Até 6 meses após a entrada em vigor do presente regulamento, a Comissão desenvolve material de sensibilização e formação sobre a correta aplicação das obrigações estabelecidas no presente regulamento. Tal será feito tendo em conta a recomendação não vinculativa adotada pelas partes na Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR), em concertação com os representantes dos operadores económicos, das transportadoras e dos certificadores, incluindo as micro, pequenas e médias empresas, parceiros sociais, representantes da sociedade civil, organizações não governamentais e em colaboração com as autoridades competentes. Serão disponibilizados fundos para a formação profissional, a fim de desenvolver materiais de formação, que podem assumir a forma de guias e cursos, utilizar diversos formatos e métodos pedagógicos, e que devem ser concebidos de modo a maximizar o respetivo alcance e acessibilidade, para possibilitar a utilização eficaz por parte do setor visado.*

Alteração 3

Proposta de regulamento Artigo 12 – n.º 2 – parágrafo 1

Texto da Comissão

Os Estados-Membros devem assegurar que os operadores económicos e as transportadoras, ***em especial as micro, pequenas e médias empresas***, tenham acesso a informações e assistência no que respeita ao cumprimento do disposto no presente regulamento.

Alteração

Os Estados-Membros devem assegurar que os operadores económicos e as transportadoras tenham acesso a informações e assistência no que respeita ao cumprimento do disposto no presente regulamento.

Alteração 4

**Proposta de regulamento
Artigo 12 – n.º 2 – parágrafo 2**

Texto da Comissão

Sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais, a assistência a que se refere o primeiro parágrafo pode assumir a forma de:

Alteração

Sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais, a assistência a que se refere o primeiro parágrafo, ***para micro, pequenas e médias empresas***, pode assumir a forma de:

Alteração 5

**Proposta de regulamento
Artigo 12 – n.º 2 – parágrafo 2 – alínea -a) (nova)**

Texto da Comissão

Alteração

-a) Gestão especializada e formação do pessoal, incluindo a organização de sessões de formação;

Alteração 6

**Proposta de regulamento
Artigo 12 – n.º 2 – segundo parágrafo – alínea a-A) (nova)**

Texto da Comissão

Alteração

-a-A) Assistência organizacional e técnica.

Alteração 7

Proposta de regulamento

Artigo 12 – n.º 2 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Além disso, sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais, a assistência a que se refere o primeiro parágrafo, destinada às micro e pequenas empresas e às instalações que manuseiam péletes de plástico em quantidades inferiores ao limiar descrito no artigo 4.º, n.º 2, pode igualmente assumir a forma de:

Alteração 8

Proposta de regulamento

Artigo 12 – n.º 2 – parágrafo 2 – alínea b)

Texto da Comissão

Alteração

Acesso ao financiamento;

b) Acesso ao financiamento, nomeadamente para apoiar a aquisição do equipamento necessário para garantir a conformidade;

Alteração 9

Proposta de regulamento

Artigo 12 – n.º 2 – parágrafo 2 – alínea c)

Texto da Comissão

Alteração

c) *Gestão especializada e formação do pessoal;*

Suprimido

Alteração 10

Proposta de regulamento

Artigo 12 – n.º 2 – parágrafo 2 – alínea d)

Texto da Comissão

Alteração

d) Assistência organizacional e técnica.

Suprimido

Alteração 11

Proposta de regulamento Artigo 12 – n.º 3

Texto da Comissão

Alteração

Os Estados-Membros devem **incentivar** programas de formação para a qualificação do pessoal dos certificadores.

3. Os Estados-Membros devem **garantir a disponibilidade de** programas de formação para a qualificação do pessoal dos certificadores.

Alteração 12

Proposta de regulamento Artigo 17 – n.º 2 – alínea d)

Texto da Comissão

Alteração

As necessidades específicas das micro, pequenas e médias empresas.

d) As necessidades **e os condicionalismos estruturais específicos** das micro, pequenas e médias empresas.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM A RELATORA DE PARECER RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora de parecer declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do parecer, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa
Plastics Recyclers Europe
EURIC
EUPC
SURFRIDER
CEPI
European Plastics Converters
Plastics Europe
Surfrider Foundation Europe
Seas-at-risk

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora de parecer.

PROCESSO DA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Título	Prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por microplásticos
Referências	COM(2023)0645 – C9-0378/2023 – 2023/0373(COD)
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	ENVI 23.11.2023
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	ITRE 23.11.2023
Comissões associadas - Data de comunicação em sessão	14.12.2023
Relatora de parecer Data de designação	Maria Spyraiki 4.12.2023
Data de aprovação	14.2.2024
Resultado da votação final	+: 49 -: 1 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Hildegard Bentele, Tom Berendsen, Vasile Blaga, Marc Botenga, Markus Buchheit, Cristian-Silviu Buşoi, Maria da Graça Carvalho, Beatrice Covassi, Josianne Cutajar, Nicola Danti, Pilar del Castillo Vera, Martina Dlabajová, Francesca Donato, Christian Ehler, Niels Fuglsang, Lina Gálvez Muñoz, Christophe Grudler, Henrike Hahn, Robert Hajšel, Ivars Ijabs, Andrius Kubilius, Marisa Matias, Eva Maydell, Georg Mayer, Marina Mesure, Ville Niinistö, Johan Nissinen, Mauri Pekkarinen, Mikuláš Peksa, Morten Petersen, Clara Ponsatí Obiols, Manuela Ripa, Robert Roos, Sara Skytvedal, Maria Spyraiki, Grzegorz Tobiszowski, Isabella Tovaglieri, Pernille Weiss, Carlos Zorrinho
Suplentes presentes no momento da votação final	Laura Ballarín Cereza, Klemen Grošelj, Martin Hojsík, Adam Jarubas, Alin Mituţa, Ivan Štefanec, Angelika Winzig
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	João Albuquerque, Robert Biedroń, Maria Grapini, Catherine Griset, Niclas Herbst

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

49	+
ECR	Johan Nissinen, Robert Roos, Grzegorz Tobiszowski
ID	Markus Buchheit, Catherine Griset, Georg Mayer
NI	Clara Ponsatí Obiols
PPE	Hildegard Bentele, Tom Berendsen, Vasile Blaga, Cristian-Silviu Buşoi, Maria da Graça Carvalho, Pilar del Castillo Vera, Christian Ehler, Niclas Herbst, Adam Jarubas, Andrius Kubilius, Eva Maydell, Sara Skyttedal, Maria Spyrali, Ivan Štefanec, Pernille Weiss, Angelika Winzig
Renew	Nicola Danti, Martina Dlabajová, Klemen Grošelj, Christophe Grudler, Martin Hojsík, Ivars Ijabs, Alin Mituța, Mauri Pekkarinen, Morten Petersen
S&D	João Albuquerque, Laura Ballarín Cereza, Robert Biedroń, Beatrice Covassi, Josianne Cutajar, Niels Fuglsang, Lina Gálvez Muñoz, Maria Grapini, Robert Hajšel, Carlos Zorrinho
The Left	Marc Botenga, Marisa Matias, Marina Mesure
Verts/ALE	Henrike Hahn, Ville Niinistö, Mikuláš Peksa, Manuela Ripa

1	-
NI	Francesca Donato

1	0
ID	Isabella Tovaglieri

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções